



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS

AVISO TJ Nº 39/2019

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

A Presidente da Comissão do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Edital, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 11, 12 e 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a realização, em 24 de maio de 2019, da Sessão Pública de abertura dos envelopes, elaboração das médias e identificação dos candidatos que prestaram a Prova Escrita e Prática nos critérios de Admissão e Remoção, cuja Ata fora publicada no D.J.E.R.J. de 28/05/2019;

CONSIDERANDO os termos da Ata da 15ª Reunião da Comissão do Concurso, realizada em 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados e inabilitados pelo critério de Admissão, na ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência, por meio dos Anexos I e VIII, II, III e IV, respectivamente.

II - TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados e inabilitados pelo critério de Remoção, na ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência, por meio dos Anexos V, VI e VII, respectivamente.

III – REITERAR que será dada oportunidade de vista e recurso das provas de que trata este Aviso, nos prazos e formas dispostos no Aviso TJ nº 37/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23/05/2019.

IV – INFORMAR que os candidatos que concorrem por ambos os critérios de ingresso, admissão e remoção, e optarem pela interposição de recurso, deverão fazê-lo exclusivamente através do site da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br), mediante *login* e senha, sendo desconsiderada qualquer outra forma de apresentação de impugnação, devendo, cada candidato, interpor um único recurso, ainda que recorra de mais de uma questão, utilizando, todavia, o formulário eletrônico específico para cada critério.

V – ESCLARECER que, uma vez enviado virtualmente o formulário eletrônico de recurso preenchido pelo candidato, não mais lhe será permitido qualquer tipo de modificação ou o envio de novo recurso relativo àquele critério de ingresso.

VI – INFORMAR que não serão conhecidos os recursos que contenham qualquer tipo de identificação do candidato.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES**
Presidente da Comissão do Concurso